



JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão e transferência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Turismo – SEMTUR

PROCESSO Nº: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022-SEMTUR

ASSUNTO: Termo Aditivo do contrato 05/2022-SEMTUR

DA EXISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Turismo- SEMTUR, já adquire o objeto acima descrito, firmado com empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, com endereço na Pc Samuel Sabatini, nº 226, sala 301 A, São Bernardo do Campo- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.331.404/0001-38 esta FORNECE o OBJETO e, que, para garantir a boa e eficaz aplicabilidade dos serviços, faz-se necessário a realização do presente Termo Aditivo.

A elaboração do referido termo tem por base a prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 05/2022-SEMTUR de **Emissão de bilhetes de passagens aéreas em todas as companhias aéreas em trechos nacionais**, pois o mesmo irá encerrar no mês de Março do ano 2023, e pela essencialidade de continuar com os serviços prestados por esta empresa à Secretaria e que se faz necessária a realização do Termo Aditivo.

Em face do princípio da eficiência cabe a Administração Pública tomar as medidas necessárias dentro da legalidade para que os serviços a qual esteja vinculada a realizar sejam prestados de forma contínua e eficaz.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 05/2022-SEMTUR, que tem por objeto a Emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão e transferência; em face ao a necessidade de se manter a continuidade dos serviços. Para que não prejudique os serviços realizados por esta Secretaria, decide então o secretário, realizar termo aditivo para prorrogação do prazo vigência do contrato por mais 12 meses, visando atender as necessidades deste órgão.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo apresenta justificativa para realização do aditamento ao contrato acima mencionado.

Santarém, 13 de Março 2023.

Alaércio Magalhães Cardoso
Secretário Municipal de Turismo- SEMTUR
Decreto nº 003/2021/GAB/PMS